

## PREAMBULO

### CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES CONTRATAÇÃO: 2022.501C2600006.01.0001**

### LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER A UNIDADE DE CUIDADO INTEGRAL À SAÚDE - REDE CUIDAR.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL - REDE CUIDAR, com sede na Rua Siqueira Campos – 75, Centro, Mimoso do Sul/ES, e filial situada na Rua Agenor Luiz Thome – S/N, Centro, Guaçui/ES por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, que abaixo subscrevem, designados pela Portaria Nº 003 – P de 29 de março de 2022, publicada em 30 de março de 2022, de acordo com a Lei nº 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, nos termos deste edital.

#### 1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO.

1.1 - Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL.**

1.2 - Processo Administrativo nº.: 18/2022.

1.3 - Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR LOTE.**

1.4 - O presente certame será regido de acordo com a **Lei Federal n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União - DOU em 06 de junho de 1994, e alterações posteriores, pelo Decreto Federal n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 09 de agosto de 2000, Seção I, página 1, pela **Lei n.º 10.520**, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Complementar nº 123/2006;

1.4.1 - Ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio: Portaria Nº 003 – P de 29 de março de 2022, publicada em 30 de março de 2022.

#### 2 - DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1 - Até o dia **19 de maio de 2022** às **8h:30min**, o Setor de Protocolo receberá os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão na Sede do Consórcio Público da Região Polo Sul.

2.1.1 - Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.1.2 - Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente ao Setor de Protocolo, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres: "Ao Consórcio Público da Região Polo Sul - Pregão nº 001/2022 - Envelope nº 001 - PROPOSTA; Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO".

2.1.3 - Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 02) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

### **3 - CREDECIMENTO/HABILITAÇÃO JURÍDICA**

3.1 - O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1 às **9:00 horas**.

3.2 - O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

3.2.1 - Para a efetivação do credenciamento o representante da proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO EMITIDO POR ÓRGÃO PÚBLICO JUNTAMENTE COM UM ORIGINAL DE INSTRUMENTO PROCURATÓRIO (ANEXO 01) que o autorize a participar especificamente deste Pregão ou INSTRUMENTO PROCURATÓRIO, que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.

3.2.2 - Para efetivação do Credenciamento é OBRIGATÓRIA a apresentação da CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SEUS TERMOS ADITIVOS, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

3.2.2.1 - Caso a empresa esteja enquadrada na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada e deseje se utilizar de algum dos benefícios previstos pela legislação vigente, faz-se OBRIGATÓRIA a apresentação de CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL (COM DATA DE EMISSÃO DE NO MÁXIMO 12 (DOZE) MESES ANTERIORES À DATA FIXADA PARA A SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO), ou documento similar que comprove seu enquadramento.

#### **3.2.3 - A HABILITAÇÃO JURÍDICA COMPREENDE:**

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa

individual.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.2.3.1 - A Habilitação Jurídica presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 5.1.

3.3 - Na hipótese de o Licitante não estar presente à Sessão Pública este deverá enviar o Contrato Social, ou documento equivalente, devidamente autenticado, junto com a prova de Regularidade Fiscal (CND), no envelope nº 2 (HABILITAÇÃO).

3.4 - No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.5 - Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da Equipe de Pregão. Visando a celeridade da sessão estará disponível membro da Equipe de Pregão no dia 18 de maio de 2022, de 13:00 até às 16:00 horas, para fins de autenticação dos documentos inerentes ao credenciamento e envelope habilitação, na sede deste Consórcio.

3.6 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

#### **4 - ABERTURA DOS ENVELOPES**

4.1 - **Aos 19 de maio de 2022 às 9:00 horas** será aberta à sessão pelo Pregoeiro na Sede do Consórcio Público da Região Polo Sul, sendo que nessa oportunidade os licitantes **deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO 02).**

4.1.1 - Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº 001 - PROPOSTA e nº 002 - HABILITAÇÃO.

4.1.2 - Na hipótese de os licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item 4.1, o Pregoeiro disponibilizará a estes um **Modelo de Declaração** que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

4.1.3 - Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item

4.1 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "Ao Consórcio Público da Região Polo Sul - Pregão nº 001/2022 - Envelope DECLARAÇÃO".

## 5 – OBJETO

5.1 - O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículo (Locadora), automóvel do tipo passeio, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, para atendimento a Unidade de Cuidado Integral à Saúde – Rede Cuidar em Guaçuí/CIM POLO SUL, em deslocamentos realizados essencialmente no Estado do Espírito Santo, mas não se limitando a este, durante 12 (doze) meses consecutivos, em regime de empreitada por preço unitário, conforme demanda, de acordo com as condições e especificações deste Termo de Referência.

5.2 - Descrição do veículo: Veículo tipo passeio – (sedan), ano de fabricação: não inferior a 2019, motorização acima de 1.4 ou 1.0 turbo, cor: branca ou prata, combustível: gasolina e álcool, capacidade de transporte: 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, número de portas (com travas elétricas): 04 (quatro), vidro elétrico nas portas dianteiras, apoio para cabeça nos bancos traseiros e dianteiros, câmbio automático, freios: abs, pneus: radiais, inclusive o estepe, potência mínima: 98 cv, direção hidráulica ou eletro-hidráulica instalada na fábrica, alarme com acionamento na chave ou chaveiro, espelhos retrovisores internos e externos com controle interno, grade protetora do motor e cárter, acessórios obrigatórios (cintos de segurança três pontos, tapetes, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo modelo standard); rádio AM/ FM, cd player com mp3, ar condicionado instalado na fábrica, porta- malas acima de 270 litros, air bag duplo (mínimo), Película de proteção solar nos vidros (conforme especificações Resolução CONTRAN nº 254 de 26/10/2007, quilometragem livre, seguro total com cobertura para terceiros (sem qualquer franquia para pagamento pelo município, inclusive para casos de acidentes e roubo). O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso, inclusive pintura, estofamento, mecânica e pneus.

5.3 - O valor da locação, englobará quilometragem livre e com seguro total sem franquia, além de cobrir o custo com o veículo, cobrirá também as despesas, tais como IPVA, seguro, manutenção, reposição de veículo/peças, com exceção do combustível, que caberá ao contratante, e deverá permitir sempre a utilização de veículo mais novo.

### 5.4 – QUANTITATIVO E DEMAIS INFORMAÇÕES:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor por mês da locação	Valor Total Anual
01	01	Veículo	Veículo tipo passeio – (sedan), ano de fabricação: não inferior a 2019, motorização acima de 1.4 ou 1.0 turbo, cor: branca ou prata, combustível: gasolina e álcool, capacidade de transporte: 05 (cinco)		

			<p>passageiros, incluindo o motorista, número de portas (com travas elétricas): 04 (quatro), vidro elétrico nas portas dianteiras, apoio para cabeça nos bancos traseiros e dianteiros, câmbio automático, freios: abs, pneus: radiais, inclusive o estepe, potência mínima: 98 cv, direção hidráulica ou eletro-hidráulica instalada na fábrica, alarme com acionamento na chave ou chaveiro, espelhos retrovisores internos e externos com controle interno, grade protetora do motor e cárter, acessórios obrigatórios (cintos de segurança três pontas, tapetes, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo modelo standard); rádio am / fm, cd player com mp3, ar condicionado instalado na fábrica, porta- malas acima de 270 litros, air bag duplo (mínimo), Película de proteção solar nos vidros (conforme especificações Resolução CONTRAN nº 254 de 26/10/2007, quilometragem livre, seguro total com cobertura para terceiros (sem qualquer franquia para pagamento pelo município, inclusive para casos de acidentes e roubo). O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso, inclusive pintura, estofamento, mecânica e pneus.</p>		
--	--	--	--	--	--

<b>Valor Total:</b>	
---------------------	--

## 6 - CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1 - Somente poderão participar deste Pregão às empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2 - Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam as exigências deste edital.

6.3 - Não serão admitidas à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação com o Consórcio Público da Região Polo Sul e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se enquadrem nas vedações do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

## 7 - ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1 - Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (**com CNPJ**) os seguintes dizeres: "Ao Consórcio Público da Região Polo Sul - Pregão nº 001/2022, Envelope nº 001 - PROPOSTA; Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO".

7.2 - O Envelope nº 001 - PROPOSTA deverá conter as informações /documentos exigidos no item 8.1 deste Edital, e o Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 9.1 deste Edital.

7.3 - Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da Equipe de Pregão. Visando a celeridade da sessão estará disponível membro da Equipe de Pregão no dia 18 de maio de 2022, de 13:00 até às 16:00 horas, para fins de autenticação dos documentos inerentes ao credenciamento e envelope habilitação, na sede deste Consórcio.

## 8 - ENVELOPE Nº 001 – PROPOSTA

8.1 - A proposta deverá ser formulada utilizando, preferencialmente, o Modelo de Proposta (Anexo 05) em 01 (uma) via, datilografada ou digitada. O documento impresso deverá conter a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), estando datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, discriminando as seguintes informações:

a) objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo 05;

b) validade da proposta - que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias - contados da data de abertura da mesma;

c) quantidade, preços unitário e total ofertados, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX).

8.2 - Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Consórcio Público da Região Polo Sul.

8.3 - A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, às normas e exigências deste edital.

8.4 - Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.

8.5 - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo 05, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

**8.6 - Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada item/lote.**

8.7 - Ao apresentar proposta o licitante concorda com todas as exigências constantes neste Edital de Pregão e seus anexos, no tocante a validade da proposta, especificações do objeto, condições de pagamento e prazos.

## **9 - ENVELOPE N° 002 – HABILITAÇÃO**

9.1 - Os licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados:

### **9.1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (**Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB**);

b) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);

c) Prova de regularidade (certidão) com a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa licitante;

d) Prova de regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal da Sede do Licitante;

e) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento à Lei nº 12.440/2011;

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

### **9.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou por meio eletrônico através de sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, observada a data de validade definida no instrumento. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

a.1) Caso a licitante apresente Certidão Positiva, poderá participar, desde que o juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a administração pública, levando em consideração o objeto a ser contratado, em atendimento ao PARECER/CONSULTA TC Nº 008/2015 – PLENÁRIO – PROCESSO – TC-3519/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

**9.2 - Caso o Licitante possua o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC** emitido pelo CIM Polo Sul em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, este **substituirá a documentação exigida no item 9.1.2** que já tenham sido apresentados a este Consórcio.

9.2.1 - Na hipótese de algum documento estar com o prazo de validade vencido ou tenha sofrido alteração, ou que não tenha sido apresentado para fins de cadastro, deverá, neste caso, ser inserido no envelope 002 - Habilitação, juntamente com o CRC.

9.2.2 - A Equipe de Pregão procederá após finalizada a sessão a validação das documentações apresentadas pelos licitantes junto aos órgãos oficiais emissores das mesmas (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda Estadual e Municipal, JUCEES...).

**9.3 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE, DATADA E ASSINADA.**

9.3.1 - Declaração, sob as penas da lei, que até presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão nos termos do **ANEXO 03**.

**9.4 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII.ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

9.4.1 - Declaração de inexistência no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/99) nos termos do **ANEXO 04**.

**10 - PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO**

10.1 - Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

**10.2 - Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração (ANEXO 02) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.**

10.2.1 - Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 02) na forma estipulada pelo item 4.1.1

10.3 - O Pregoeiro procederá a abertura do Envelope nº 001 - PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, POR LOTE, e pelo MENOR PREÇO, considerando para tanto as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

10.4 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou que imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes.

10.4.1 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei Federal 10.520/02, **apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos**, até a proclamação do vencedor.

10.4.2 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **não havendo pelo menos 3 (três) ofertas** nas condições definidas no inciso anterior, **poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos**, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.5 - Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.6 - Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

10.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**10.8 - O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de estabelecer ordem ao certame.**

**10.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.**

10.10 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.11 - Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.12 - Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.

10.13 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado POR LOTE o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

10.14 - O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.15 - O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

10.16 - Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

10.17 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pela Pregoeiro, as empresas licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.18 - Caso a empresa que ofertou o lance final de menor preço seja uma empresa de grande porte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.19 - O empate fictício, citado no item anterior, será considerado aquela situação em que o lance final apresentado pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço final.

10.20 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 10.18, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no citado empate fictício, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.21 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido de cinco por cento - 5%, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar uma melhor oferta.

10.22 - Na hipótese da não-contratação nos termos disciplinados para o empate fictício, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.23 - A regra do empate fictício ou ficto somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.24 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## **11 - RECURSOS**

11.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá:

a) Solicitar esclarecimentos por meio eletrônico via internet, no endereço: [licitacaocimpolosul@gmail.com](mailto:licitacaocimpolosul@gmail.com) ou por petição por escrito, protocolada neste Consórcio;

b) Impugnar o ato convocatório do pregão ou solicitar providências por petição por escrito, protocolada neste Consórcio.

11.2 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior (Presidente do CIM Polo Sul) quem irá decidir sobre os mesmos.

11.2.1 - A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

a) Ser dirigida ao Pregoeiro ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;

b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

c) As razões do recurso deverão ser protocoladas no Protocolo Geral do Consórcio Público da Região Polo Sul, endereçada a autoridade competente, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.

d) Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias (art. 4º, XVIII, da Lei Federal 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.

## **12 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

12.1 - A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

12.2 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

### **13 - PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

13.1 - O veículo será entregue em dias úteis na sede da Unidade de Cuidado Integral à Saúde – Rede Cuidar em Guaçuí/CIM POLO SUL, sendo preferencialmente entre 08:00 às 17:00 horas.

13.2 - A contratada deverá arcar com as despesas com seguro e transporte do veículo até os locais de entrega.

13.3 - O veículo em locação disponibilizada não poderá ser solicitado para a revisão, manutenção preventiva ou substituição, sem comunicação prévia e por escrito com antecedência mínima de pelo menos 2 (dois) dias úteis.

13.4 - Quando da assinatura do contrato, o veículo deverá ser entregue no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da solicitação.

13.5 - O referido prazo poderá, a critério da contratante, ser prorrogado por até igual período.

13.6 - O prazo de validade do contrato, contado da data de sua assinatura, será de 12 (doze) meses.

13.7 - Cabe ressaltar que o Contrato, no que se refere à vigência, obedecerá às disposições contidas nos instrumentos convocatórios, e no art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.8 - Salvo o prazo de validade do presente contrato, nas demais contagens dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos, excluir-se-à o dia do início e incluir-se-à o do vencimento só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal dos Órgãos e Entidades responsáveis pelo contrato.

13.9 - A entrega observará a cronologia do pedido, salvo acordo entre as partes, justificadas pela urgência ou necessidade do serviço, e mediante autorização da diretoria da CONTRATANTE.

13.10 - A contratante reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em partes o veículo locado entregue, se constatados em desacordo com os termos do Termo de Referência.

13.11 - Caso a Administração tenha recebido provisoriamente a nota fiscal, a licitante vencedora deverá providenciar a substituição do veículo que esteja fora da conformidade no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da assinatura que comprove o recebimento da comunicação expedida pelo órgão ou entidade contratante, onde é descrita a inconformidade apurada. A entrega em local ou horário não previsto no presente instrumento contratual exime ao CIM POLO SUL da obrigação de realizar o recebimento, e não suspende a contagem do prazo limite de entrega para os pedidos, salvo se a mesma, mediante solicitação

do fornecedor, e autorização do Órgão ou Entidade Contratante, optar por aceitar fora das condições acordadas, mediante justificativa por escrita do Gestor do Contrato.

13.12 - Na falta de entrega do veículo cujo serviço de locação, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

## **14 - PAGAMENTO**

14.1 A empresa contratada deverá requerer o pagamento dos serviços de locação de veículo, no protocolo do Consórcio Público da Região Polo Sul, munida de todos os documentos exigidos para a realização do pagamento.

**14.2 - O CIM POLO SUL poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.**

14.3 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

## **15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no Orçamento do CIM POLO SUL/REDE CUIDAR:

01 – CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 – CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE REGIONAL REDE CUIDAR
3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA
1910 – RECURSOS PRÓPRIOS

15.2 - O valor máximo total estimado e aceitável para os serviços objeto do presente Edital, baseado em pesquisa de mercado realizada por servidores do Consórcio Público da Região Polo Sul/Rede Cuidar, que é parte integrante do processo é de R\$ 45.656,56.

## **16 - PENALIDADES E SANÇÕES**

16.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a CONTRATANTE;

b) MULTA DE INADIMPLEMENTO – 2,0%(dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 05(cinco) dias ou recusa em prestar os serviços;

c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com o Consórcio Público da Região Polo Sul por um período de até 2(dois) anos, nos casos de recusa na prestação dos serviços;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou omissão de declaração falsa, por um período de até 2 (dois) anos;

16.2 - Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art.109 da Lei nº8.666/1933.

16.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Diretoria após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

16.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

16.5 - O prazo para apresentação da defesa prévia será de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra da contagem do prazo estabelecida no art.110 da Lei nº8.666;1933.

16.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente, facultada a defesa do interesse no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

## **17 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

17.1 - O Locador fica responsável por arcar e garantir a regularidade documental do veículo, as obrigações administrativas e fiscais decorrentes da propriedade do veículo de maneira a deixá-lo em condição de trânsito, bem como sobre quaisquer tipos de licenças para execução dos serviços, salvos multas de trânsito e despesas com combustível, bem como o pagamento de pedágios, que correrão por conta da contratante, quando do seu ato de utilização de veículo locado.

17.2 - Arcar com todas as multas de trânsito e despesas com combustível, bem como o pagamento de pedágios, que não ocorrerem durante a utilização do veículo pela contratante, ou seja, quando o veículo estiver sobre guarda da contratada.

17.3 - Se responsabilizar pelo perfeito funcionamento do veículo locado, objeto do contrato, inclusive nas eventuais trocas de peças que apresentarem defeitos, providenciando a sua substituição quando necessário, não gerando ônus para o contratante.

17.4 - Responsabilizar-se por toda e qualquer manutenção e troca de peças, inclusive pneus,

devendo assim ser realizadas pela contratada, às suas expensas.

17.5 - Manter o veículo equipado em conformidade com o previsto nas normas instituídas pelo Sistema Nacional de Trânsito Brasileira.

17.6 - Possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional no Estado do Espírito Santo.

17.7 - Indicar um representante com poder para representar à contratada e atuar de forma conjunta com o Consórcio Público de Saúde contratante, constituindo um elemento de ligação no atendimento, com a finalidade de tomar providências, prestar e receber informações inerentes à execução do contrato, quando solicitado, e a qualquer tempo, inclusive feriados e fins de semana.

17.8 - Quando solicitada, deverá fornecer o serviço de reboque sem ônus para contratante, visando atender as immobilizações do veículo locado que apresentar problema que impeçam seu uso e seu conserto no local, seja qual for à localidade e horário da ocorrência.

17.9 - Em caso de immobilizações do veículo por acidente, legalização, manutenção ou outra causa, durante trajeto, a contratada deverá tomar todas as providências necessárias para atendimento imediato dos usuários em trânsito.

17.10 - A contratada deverá suprir as immobilizações com veículo de características idênticas, com tanque de combustível cheio, no local onde se encontra o veículo, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, de forma que não haja descontinuidade da utilização.

17.11 - Caso sejam constatadas deficiências que prejudiquem o desempenho do veículo locado, a contratada deverá substituir o veículo imediatamente, por outro de mesma especificação, equipamentos e acessórios de monitoramento até que sejam sanados os problemas.

17.12 - O automóvel deverá ter toda a documentação obrigatória, devidamente atualizada e seguro total, sem franquia para contratante.

17.13 - Responsabilizar-se por toda e qualquer franquia proveniente de troca de veículo, mesmo em decorrência de furto ou acidente, vedada a transferência de ônus para contratante.

17.13.1 - Manter o veículo segurado com cobertura total, no período de execução dos serviços, ficando os órgãos e entidades participantes isentos plenamente de responsabilidade em relação a quaisquer danos materiais, pessoais ou pecuniários, inclusive de terceiros e franquias, decorrentes da utilização dos serviços da seguradora.

17.13.2 - A plena isenção de responsabilidade dos órgãos e entidades participantes estende-se também aos casos de avarias de menor monta, no veículo locado e de terceiros, ocorridas de forma involuntária, decorrentes de uso e casos fortuitos e que não ensejam a utilização dos serviços da seguradora

17.14 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo

dando ciência à contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

17.15 - Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

17.16 - Fornecer todas as informações necessárias para esclarecimentos de dúvidas, solicitadas pela contratante no prazo de até 5 (cinco) dias.

17.17 - Ao iniciar a prestação do serviço, a contratada deverá apresentar ao gestor do contrato a apólice de seguro correspondente ao veículo, bem como comprovar a sua renovação a cada novo período.

17.18 - Ao entregar o veículo, a contratada deverá apresentar certidão de nada consta do veículo, com a finalidade de comprovar a não existência de pendências de multas, DPVAT, licenciamentos, ou outras obrigações.

17.19 - Observar a legislação ambiental, mantendo guarda de comprovantes de regularidade, a exemplo dos relacionados a descarte de seus materiais.

17.20 - Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados ao CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente.

17.21 - Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais do veículo, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venha a ser confiado, seja relacionado ou não com a prestação de serviços objeto do contrato.

17.22 - Possibilitar a contratante efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual.

17.23 - Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, razão social, telefones, conta bancária e outros documentos necessários para recebimento de correspondência ou atualização de dados do contrato.

17.24 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

17.25 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela contratante.

17.26 - Indenizar terceiros e/ou os órgãos participantes deste contrato, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

17.27 - A contratada deverá disponibilizar o veículo devidamente emplacado e em número

suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade, de modo a garantir a continuidade dos serviços, observado o prazo estipulado no Termo para substituição.

## **18 - DA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO E CONDIÇÕES DE USO**

18.1 - A Contratada será a única responsável por toda a manutenção (preventiva ou corretiva), inclusive pela substituição de peças quando necessário, devendo providenciar todos os recursos necessários e arcar com respectivos ônus, atendendo ao plano de manutenção do fabricante do veículo.

18.2 - As regulagens, alinhamentos, balanceamentos, revisões, troca de óleos, fluidos, bem como as substituições de lâmpadas, baterias, cabos, componentes do motor, bicos, filtros, correias, borrachas, vedações, pastilhas, mantas de freio e todos os itens necessários para o bom funcionamento do veículo, correm por conta da contratada e sem ônus para contratante, com substituição imediata do veículo, quando necessário para devidos reparos e ajustes.

18.3 - O Veículo deverá ser mantido em bom estado de conservação e funcionamento, com a regulagem do motor dentro dos padrões de fábrica, equipados com os acessórios, sobressalentes e ferramentas convencionais e os especificados em contrato.

18.4 - Estão incluídos na manutenção, os reparos dos pneus e a substituição de pneus gastos por novos, não sendo permitida a utilização de pneus recauchutados no veículo locado.

18.5 - A substituição dos pneus deverá ocorrer automaticamente toda vez que qualquer parte da banda de rodagem do pneu atingir a espessura restante do material for menor que a 2 milímetros, substituindo simultaneamente, os dois pneus do mesmo eixo.

18.6 - Os pneus deverão ser substituídos, também, em qualquer situação que apresentarem desgaste anormal, danos decorrentes de vias esburacadas (pneu estourado), desagregação ou algo similar que possa impedir a circulação do veículo ou proporcionar risco de acidentes.

18.7 - Os pneus sobressalentes (estepes) deverão ser novos e estar nas mesmas condições de circulação dos demais pneus.

18.8 - Os veículos constantes nesta licitação, terão que ser substituídos quando atingirem no máximo 24 (vinte e quatro) meses de fabricação ou 60.000 (sessenta mil) km rodados, o que ocorrer primeiro e sem ônus para a contratante.

18.9 - O veículo a ser substituído, em caráter permanente ou temporário, só será recolhido pela contratada, mediante apresentação do novo veículo devidamente regularizado e em condições de utilização.

18.10 - A contratada deve permitir a utilização nas laterais do veículo, bem como na parte traseira a colocação de adesivos com logotipo e nomes do CIM POLO SUL, bem como outros indicativos que se façam necessários para boa atividade da frota do consórcio.

18.11 - Manutenção preventiva e corretiva troca de pneus, por desgaste natural e por avaria, regulagem troca de óleos e fluidos e substituições de lâmpadas, serão por conta da contratada,

com substituição imediata do veículo, por outro de características semelhantes e tanque cheio, de forma a não ocorrer descontinuidade no serviço.

## **19 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.1 - Pagar na data correta, à Contratada, o preço acordado para locação, respeitado o respectivo contrato.

19.2 - Usar o veículo respeitando suas características e especificações, empregando condutores habilitados, que deverão conduzi-lo de acordo com as regras de circulação.

19.3 - Todas as despesas com multas de trânsito e combustível, bem como o pagamento de pedágios, desde que incidam sobre veículo no momento da guarda, e responsabilidade do contratante, e desde que durante a prestação do serviço, correrão por conta da contratante

19.4 - O pagamento das multas de trânsito, só será efetuado mediante a reembolso da despesa, ou seja, é necessário que a contratada efetue o pagamento de multa, dessa forma garantira que o documento esteja atualizado e regularizado anualmente, visto que a incidência de multas eventualmente não paga, não desonera a contratada de sua responsabilidade de manter a documentação do veículo regular, mesmo alegando que a responsabilidade pelo pagamento era do condutor.

19.5 - Comunicar à Contratada, o mais breve possível, todas as irregularidades verificadas no estado do veículo que afetam sua normalidade de uso, para a devida regularização.

19.6 - Providenciar boletim de ocorrência policial, em caso de acidentes, incêndios ou roubo de veículo, e encaminhar imediatamente à Contratada.

19.7 - Devolver o veículo reserva com tanque de combustível cheio, por ocasião do término das imobilizações.

19.8 - Responsabilizar-se pelo pagamento das multas de trânsito, ocorridas no período da locação, em que seus motoristas derem causa.

19.9 - Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº. 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

## **20 - FISCALIZAÇÃO**

20.1 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do consórcio e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

21.2 - A fiscalização será exercida por empregado a Unidade de Cuidado Integral à Saúde - Rede Cuidar em Guaçuí/CIM POLO SUL, sendo formalmente designado, para o acompanhamento da contratação e realização dos serviços.

## **22 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

22.2 - O CIM Polo Sul reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

22.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

22.4 - O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

22.5 - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor do CIM Polo Sul.

**22.6 - Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.**

22.7 - O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

22.8 - Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas no site [www.cimposul.com.br](http://www.cimposul.com.br) ou através do e-mail [licitacaocimposul@gmail.com](mailto:licitacaocimposul@gmail.com) e na sede deste Consórcio, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

20.9 - O Pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para o Município.

20.10 - Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

20.10.1 - Anexo 01 - Modelo de Credenciamento;

20.10.2 - Anexo 02 - Modelo de Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão nº 001/2022;

20.10.3 - Anexo 03 - Declaração de inexistência de Fato Superveniente;

20.10.4 - Anexo 04 - Declaração de atendimento ao Inciso XXXIII, Art. 7º, da Constituição Federal;

20.10.5 - Anexo 05 - Modelo de Proposta;

20.10.6 - Anexo 06 - Minuta Contratual.

20.10.7 - Anexo 07 - Termo de Referência

Mimoso do Sul-ES, 04 de maio de 2022.

Leonardo Gonçalves Ferreira  
Pregoeiro do CIM Polo Sul

Aline Fossi Rodrigues  
Membro da Equipe de Apoio

Nara de Bastos Neves  
Membro da Equipe de Apoio

Genésio de Castro Figueira  
Membro da Equipe de Apoio

---

## **ANEXO 01 - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Mimoso do Sul-ES, XXX de XXXXXXXXXX de 20XX.

Ao Pregoeiro do CIM Polo Sul

Assunto: **Credenciamento para a participação no Pregão nº 001/2022.**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a V.S<sup>a</sup>, que o(a) Sr.<sup>o</sup>.(<sup>a</sup>) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 3.2.3).

---

## **ANEXO 02 - MODELO DE DECLARAÇÃO**

Mimoso do Sul-ES, XXX de XXXXXXXXXX de 20XX.

Ao Pregoeiro do CIM Polo Sul

**Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão nº 001/2022.**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA, sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa).

---

## **ANEXO 03 - MODELO DE DECLARAÇÃO**

Mimoso do Sul-ES, XXX de XXXXXXXXXX de 20XX.

Ao Pregoeiro do CIM Polo Sul

Assunto: **Declaração de inexistência de fato superveniente para participação no Pregão nº 001/2022.**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no **Pregão nº 001/2022** do Consórcio Público Da Região Polo Sul - CIM Polo Sul, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa).

---

**ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Mimoso do Sul-ES, XXX de XXXXXXXXXX de 20XX.

Ao Pregoeiro do CIM Polo Sul

**Assunto: Declaração de atendimento ao Inciso XXXIII, ART. 7º, da Constituição Federal  
para participação no Pregão nº 001/2022.**

A empresa .....,  
inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr(a).....portador(a) da Carteira  
de Identidade nº..... e CPF  
nº....., DECLARA, para devidos fins do disposto no inciso V  
do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de  
outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso  
ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar esta ressalva

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa).

## ANEXO 05 - MODELO DE PROPOSTA

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**DATA:** / /20XX.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor por mês da locação	Valor Total Anual
01	01	Veículo	Veículo tipo passeio – (sedan), ano de fabricação: não inferior a 2019, motorização acima de 1.4 ou 1.0 turbo, cor: branca ou prata, combustível: gasolina e álcool, capacidade de transporte: 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, número de portas (com travas elétricas): 04 (quatro), vidro elétrico nas portas dianteiras, apoio para cabeça nos bancos traseiros e dianteiros, câmbio automático, freios: abs, pneus: radiais, inclusive o estepe, potência mínima: 98 cv, direção hidráulica ou eletro-hidráulica instalada na fábrica, alarme com acionamento na chave ou chaveiro, espelhos retrovisores internos e externos com controle interno, grade protetora do motor e cárter, acessórios obrigatórios (cintos de segurança três pontas, tapetes, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo modelo standard); rádio am / fm, cd player com mp3, ar condicionado instalado na		

			fábrica, porta- malas acima de 270 litros, air bag duplo (mínimo), Película de proteção solar nos vidros (conforme especificações Resolução CONTRAN nº 254 de 26/10/2007, quilometragem livre, seguro total com cobertura para terceiros (sem qualquer franquia para pagamento pelo município, inclusive para casos de acidentes e roubo). O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso, inclusive pintura, estofamento, mecânica e pneus.		
				<b>Valor Total:</b>	

**DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:**

- **PRAZOS:** Conforme Edital.
- **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme Edital.
- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

---

**Representante Legal da Empresa  
(Assinatura Identificável)**

**ANEXO 06 - MINUTA CONTRATUAL Nº ...../20.....**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO  
PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL**, Associação Civil de direito público, sem fins lucrativos, com sede à Rua Siqueira Campos, nº 75, Centro, Mimoso do Sul/ES - CEP 29400-000, e filial situada na Rua Agenor Luiz Thome – S/N, Centro, Guaçuí/ES - CEP 29560-000, inscrita no CNPJ nº 02.722.566/0002-33, representado pelo seu Presidente o **Sr. ....**, portador do CPF nº ....., neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ....., com sede à ....., ..... – ....., representada por seu ....., (nac.), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na cidade de ....., portador do documento de Identidade nº ....., e inscrito no CPF/MF sob nº. ...., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato de prestação de Serviços, em regime de execução indireta sob empreitada por preço global o qual se regerá pela lei 8.666/93 e alterações posteriores e pelas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A UNIDADE DE CUIDADO INTEGRAL À SAÚDE - REDE CUIDAR**, conforme especificações contidas em Edital do Pregão Presencial nº001/2022 e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 - Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos no Edital do Pregão Presencial nº001/2022 e seus anexos.

2.2 - Adimplemento em conformidade com a legislação que rege a matéria.

2.3 - Dos prazos da prestação dos serviços:

2.3.1 - - O veículo será entregue em dias úteis na sede da Unidade de Cuidado Integral à Saúde – Rede Cuidar em Guaçuí/CIM POLO SUL, sendo preferencialmente entre 08:00 às 17:00 horas.

2.3.2 - A contratada deverá arcar com as despesas com seguro e transporte do veículo até os locais de entrega.

2.3.3 - O veículo em locação disponibilizada não poderá ser solicitado para a revisão,

manutenção preventiva ou substituição, sem comunicação prévia e por escrito com antecedência mínima de pelo menos 2 (dois) dias úteis.

2.3.4 - Quando da assinatura do contrato, o veículo deverá ser entregue no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da solicitação.

2.3.5 - O referido prazo poderá, a critério da contratante, ser prorrogado por até igual período.

2.3.6 - O prazo de validade do contrato, contado da data de sua assinatura, será de 12 (doze) meses.

2.3.7 - Cabe ressaltar que o Contrato, no que se refere à vigência, obedecerá às disposições contidas nos instrumentos convocatórios, e no art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.3.8 - Salvo o prazo de validade do presente contrato, nas demais contagens dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos, excluir-se-à o dia do início e incluir-se-à o do vencimento só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal dos Órgãos e Entidades responsáveis pelo contrato.

2.3.9 - A entrega observará a cronologia do pedido, salvo acordo entre as partes, justificadas pela urgência ou necessidade do serviço, e mediante autorização da diretoria da CONTRATANTE.

2.3.10 - A contratante reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em partes o veículo locado entregue, se constatados em desacordo com os termos do Termo de Referência.

2.3.11 - Caso a Administração tenha recebido provisoriamente a nota fiscal, a licitante vencedora deverá providenciar a substituição do veículo que esteja fora da conformidade no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da assinatura que comprove o recebimento da comunicação expedida pelo órgão ou entidade contratante, onde é descrita a inconformidade apurada. A entrega em local ou horário não previsto no presente instrumento contratual exime ao CIM POLO SUL da obrigação de realizar o recebimento, e não suspende a contagem do prazo limite de entrega para os pedidos, salvo se a mesma, mediante solicitação do fornecedor, e autorização do Órgão ou Entidade Contratante, optar por aceitar fora das condições acordadas, mediante justificativa por escrita do Gestor do Contrato.

2.3.12 - Na falta de entrega do veículo cujo serviço de locação, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - Pela prestação dos serviços a CONTRATADA receberá, após requisição no protocolo do CIM Polo Sul, em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação das faturas, em moeda corrente nacional, mediante depósito em conta corrente, a ser indicada pela Contratada, em função dos serviços realizados, as quais deverão ser devidamente atestadas pelo CIM POLO

SUL, o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2 - Todo e qualquer tributo federal, estadual ou municipal, que incidir sobre a prestação de serviços, será de única responsabilidade da CONTRATADA.

3.3 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas, por parte da CONTRATADA, nas aplicações de impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

3.4 - **O CIM POLO SUL poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.**

3.5 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

#### **CLÁUSULA QUARTA - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA**

4.1 - Os recursos para cobrir as despesas do presente contrato correrão a conta da dotação Orçamentária, do orçamento deste consórcio para o exercício financeiro de 2022, a saber: Consórcio Público da Região Polo Sul/Rede Cuidar:

01 – CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 – CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE REGIONAL REDE CUIDAR
3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA
1910 – RECURSOS PRÓPRIOS

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA EVENTUAL PRORROGAÇÃO**

5.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, mediante a celebração do competente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

6.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

e) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a CONTRATANTE;

f) MULTA DE INADIMPLEMENTO – 2,0%(dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 05(cinco) dias ou recusa em prestar os serviços;

g) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o Consórcio Público da Região Polo Sul por um período de até 2(dois) anos, nos casos de recusa na prestação dos serviços;

h) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou omissão de declaração falsa, por um período de até 2 (dois) anos;

6.2 - Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art.109 da Lei nº8.666/1933.

6.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Diretoria após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

6.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

6.5 - O prazo para apresentação da defesa prévia será de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra da contagem do prazo estabelecida no art.110 da Lei nº8.666;1933.

6.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente, facultada a defesa do interesse no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do consórcio e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

7.2 - A fiscalização será exercida por empregado a Unidade de Cuidado Integral à Saúde - Rede Cuidar em Guaçuí/CIM POLO SUL, sendo formalmente designado, para o acompanhamento da contratação e realização dos serviços.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

8.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite do valor inicial atualizado do contrato, mediante Processo, devidamente instruído, conforme parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93, dentre eles:

- a) Não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações ou prazos ou o seu cumprimento irregular;
- b) Lentidão do cumprimento do Contrato, levando o Município a comprovar a impossibilidade do fornecimento do objeto;
- c) Atraso injustificado no fornecimento do objeto;
- d) Subcontratação do objeto do Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no Contrato;
- e) Decretação de falência da CONTRATADA;
- f) Dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;
- g) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Presidente do Consórcio;
- i) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

## **CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES**

### **10.1 - Das responsabilidades da contratada:**

10.1.1 - O Locador fica responsável por arcar e garantir a regularidade documental do veículo, as obrigações administrativas e fiscais decorrentes da propriedade do veículo de maneira a deixá-lo em condição de trânsito, bem como sobre quaisquer tipos de licenças para execução dos serviços, salvos multas de trânsito e despesas com combustível, bem como o pagamento de pedágios, que correrão por conta da contratante, quando do seu ato de utilização de veículo locado.

10.1.2 - Arcar com todas as multas de trânsito e despesas com combustível, bem como o pagamento de pedágios, que não ocorrerem durante a utilização do veículo pela contratante, ou seja, quando o veículo estiver sobre guarda da contratada.

10.1.3 - Se responsabilizar pelo perfeito funcionamento do veículo locado, objeto do contrato, inclusive nas eventuais trocas de peças que apresentarem defeitos, providenciando a sua substituição quando necessário, não gerando ônus para o contratante.

10.1.4 - Responsabilizar-se por toda e qualquer manutenção e troca de peças, inclusive pneus,

devendo assim ser realizadas pela contratada, às suas expensas.

10.1.5 - Manter o veículo equipado em conformidade com o previsto nas normas instituídas pelo Sistema Nacional de Trânsito Brasileira.

10.1.6 - Possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional no Estado do Espírito Santo.

10.1.7 - Indicar um representante com poder para representar à contratada e atuar de forma conjunta com o Consórcio Público de Saúde contratante, constituindo um elemento de ligação no atendimento, com a finalidade de tomar providências, prestar e receber informações inerentes à execução do contrato, quando solicitado, e a qualquer tempo, inclusive feriados e fins de semana.

10.1.8 - Quando solicitada, deverá fornecer o serviço de reboque sem ônus para contratante, visando atender as immobilizações do veículo locado que apresentar problema que impeçam seu uso e seu conserto no local, seja qual for à localidade e horário da ocorrência.

10.1.9 - Em caso de immobilizações do veículo por acidente, legalização, manutenção ou outra causa, durante trajeto, a contratada deverá tomar todas as providências necessárias para atendimento imediato dos usuários em trânsito.

10.1.10 - A contratada deverá suprir as immobilizações com veículo de características idênticas, com tanque de combustível cheio, no local onde se encontra o veículo, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, de forma que não haja descontinuidade da utilização.

10.1.11 - Caso sejam constatadas deficiências que prejudiquem o desempenho do veículo locado, a contratada deverá substituir o veículo imediatamente, por outro de mesma especificação, equipamentos e acessórios de monitoramento até que sejam sanados os problemas.

10.1.12 - O automóvel deverá ter toda a documentação obrigatória, devidamente atualizada e seguro total, sem franquia para contratante.

10.1.13 - Responsabilizar-se por toda e qualquer franquia proveniente de troca de veículo, mesmo em decorrência de furto ou acidente, vedada a transferência de ônus para contratante.

10.1.13.1 - Manter o veículo segurado com cobertura total, no período de execução dos serviços, ficando os órgãos e entidades participantes isentos plenamente de responsabilidade em relação a quaisquer danos materiais, pessoais ou pecuniários, inclusive de terceiros e franquias, decorrentes da utilização dos serviços da seguradora.

10.1.13.2 - A plena isenção de responsabilidade dos órgãos e entidades participantes estende-se também aos casos de avarias de menor monta, no veículo locado e de terceiros, ocorridas de forma involuntária, decorrentes de uso e casos fortuitos e que não ensejam a utilização dos serviços da seguradora

10.1.14 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo

---

dando ciência à contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

10.1.15 - Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

10.1.16 - Fornecer todas as informações necessárias para esclarecimentos de dúvidas, solicitadas pela contratante no prazo de até 5 (cinco) dias.

10.1.17 - Ao iniciar a prestação do serviço, a contratada deverá apresentar ao gestor do contrato a apólice de seguro correspondente ao veículo, bem como comprovar a sua renovação a cada novo período.

10.1.18 - Ao entregar o veículo, a contratada deverá apresentar certidão de nada consta do veículo, com a finalidade de comprovar a não existência de pendências de multas, DPVAT, licenciamentos, ou outras obrigações.

10.1.19 - Observar a legislação ambiental, mantendo guarda de comprovantes de regularidade, a exemplo dos relacionados a descarte de seus materiais.

10.1.20 - Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados ao CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente.

10.1.21 - Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais do veículo, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venha a ser confiado, seja relacionado ou não com a prestação de serviços objeto do contrato.

10.1.22 - Possibilitar a contratante efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual.

10.1.23 - Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, razão social, telefones, conta bancária e outros documentos necessários para recebimento de correspondência ou atualização de dados do contrato.

10.1.24 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

10.1.25 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela contratante.

10.1.26 - Indenizar terceiros e/ou os órgãos participantes deste contrato, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

10.1.27 - A contratada deverá disponibilizar o veículo devidamente emplacado e em número

suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade, de modo a garantir a continuidade dos serviços, observado o prazo estipulado no Termo para substituição.

10.1.28 - A Contratada será a única responsável por toda a manutenção (preventiva ou corretiva), inclusive pela substituição de peças quando necessário, devendo providenciar todos os recursos necessários e arcar com respectivos ônus, atendendo ao plano de manutenção do fabricante do veículo.

10.1.29 - As regulagens, alinhamentos, balanceamentos, revisões, troca de óleos, fluídos, bem como as substituições de lâmpadas, baterias, cabos, componentes do motor, bicos, filtros, correias, borrachas, vedações, pastilhas, mantas de freio e todos os itens necessários para o bom funcionamento do veículo, correm por conta da contratada e sem ônus para contratante, com substituição imediata do veículo, quando necessário para devidos reparos e ajustes.

10.1.30 - O Veículo deverá ser mantido em bom estado de conservação e funcionamento, com a regulagem do motor dentro dos padrões de fábrica, equipados com os acessórios, sobressalentes e ferramentas convencionais e os especificados em contrato.

10.1.31 - Estão incluídos na manutenção, os reparos dos pneus e a substituição de pneus gastos por novos, não sendo permitida a utilização de pneus recauchutados no veículo locado.

10.1.32 - A substituição dos pneus deverá ocorrer automaticamente toda vez que qualquer parte da banda de rodagem do pneu atingir a espessura restante do material for menor que a 2 milímetros, substituindo simultaneamente, os dois pneus do mesmo eixo.

10.1.33 - Os pneus deverão ser substituídos, também, em qualquer situação que apresentarem desgaste anormal, danos decorrentes de vias esburacadas (pneu estourado), desagregação ou algo similar que possa impedir a circulação do veículo ou proporcionar risco de acidentes.

10.1.34 - Os pneus sobressalentes (estepes) deverão ser novos e estar nas mesmas condições de circulação dos demais pneus.

10.1.35 - Os veículos constantes nesta licitação, terão que ser substituídos quando atingirem no máximo 24 (vinte e quatro) meses de fabricação ou 60.000 (sessenta mil) km rodados, o que ocorrer primeiro e sem ônus para a contratante.

10.1.36 - O veículo a ser substituído, em caráter permanente ou temporário, só será recolhido pela contratada, mediante apresentação do novo veículo devidamente regularizado e em condições de utilização.

10.1.37 - A contratada deve permitir a utilização nas laterais do veículo, bem como na parte traseira a colocação de adesivos com logotipo e nomes do CIM POLO SUL, bem como outros indicativos que se façam necessários para boa atividade da frota do consórcio.

10.1.38 - Manutenção preventiva e corretiva troca de pneus, por desgaste natural e por avaria, regulagem troca de óleos e fluídos e substituições de lâmpadas, serão por conta da contratada, com substituição imediata do veículo, por outro de características semelhantes e tanque cheio, de forma a não ocorrer descontinuidade no serviço.

## **10.2 - Das responsabilidades da contratante:**

10.2.1 - Pagar na data correta, à Contratada, o preço acordado para locação, respeitado o respectivo contrato.

10.2.2 - Usar o veículo respeitando suas características e especificações, empregando condutores habilitados, que deverão conduzi-lo de acordo com as regras de circulação.

10.2.3 - Todas as despesas com multas de trânsito e combustível, bem como o pagamento de pedágios, desde que incidam sobre veículo no momento da guarda, e responsabilidade do contratante, e desde que durante a prestação do serviço, correrão por conta da contratante

10.2.4 - O pagamento das multas de trânsito, só será efetuado mediante a reembolso da despesa, ou seja, é necessário que a contratada efetue o pagamento de multa, dessa forma garantira que o documento esteja atualizado e regularizado anualmente, visto que a incidência de multas eventualmente não paga, não desonera a contratada de sua responsabilidade de manter a documentação do veículo regular, mesmo alegando que a responsabilidade pelo pagamento era do condutor.

10.2.5 - Comunicar à Contratada, o mais breve possível, todas as irregularidades verificadas no estado do veículo que afetam sua normalidade de uso, para a devida regularização.

10.2.6 - Providenciar boletim de ocorrência policial, em caso de acidentes, incêndios ou roubo de veículo, e encaminhar imediatamente à Contratada.

10.2.7 - Devolver o veículo reserva com tanque de combustível cheio, por ocasião do término das imobilizações.

10.2.8 - Responsabilizar-se pelo pagamento das multas de trânsito, ocorridas no período da locação, em que seus motoristas derem causa.

10.2.9 - Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº. 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Mimoso do Sul/ES, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Contratação.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Mimoso do Sul - ES, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_

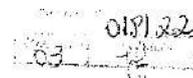
2- \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

---

## ANEXO 07 - TERMO DE REFERÊNCIA



**Rede Cuidar**  
A nova saúde pública capixaba.

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. JUSTIFICATIVA

Considerando que a Unidade de Cuidado Integral à Saúde - Rede Cuidar em Guaçuí/CIM POLO SUL não dispõe de frota própria de veículo em função da relação custo/benefício não se mostrar vantajosa.

Considerando, no entanto que diversas atividades do Planejamento da Unidade de Cuidado Integral à Saúde - Rede Cuidar em Guaçuí/CIM POLO SUL necessitam de transporte ágil e rápido para a execução e viabilização de sua logística, e, conseqüentemente, dependem do uso de veículo para tal.

Considerando ainda que a Unidade de Cuidado Integral à Saúde - Rede Cuidar em Guaçuí/CIM POLO SUL, demanda serviços administrativos na sede do CIM POLO SUL em Mimoso do Sul, sendo frequente (semanal) a necessidade de deslocamento para realização por exemplo de pagamentos de folha de pessoal e despesas de custeio e manutenção, reuniões de Assembleia e reunião com diversos setores Administrativos, ou até mesmo visita nos municípios vinculados a esta Unidade da Rede Cuidar.

A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículo em regime de diárias, sob demanda, proporciona maior agilidade aos trabalhos, e, conseqüentemente, o atingimento das metas estabelecidas no planejamento da Unidade de Cuidado Integral à Saúde - Rede Cuidar em Guaçuí/CIM POLO SUL.

#### 2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículo (Locadora), automóvel do tipo passeio, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, para atendimento a Unidade de Cuidado Integral à Saúde - Rede Cuidar em Guaçuí/CIM POLO SUL, em deslocamentos realizados essencialmente no Estado do Espírito Santo, mas não se limitando a este, durante 12 (doze) meses consecutivos, em regime de empreitada por preço unitário, conforme demanda, de acordo com as condições e especificações deste Termo de Referência.

#### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Descrição do veículo: Veículo tipo passeio – (sedan), ano de fabricação: não inferior a 2019, motorização acima de 1.4 ou 1.0 turbo, cor: branca ou prata, combustível: gasolina e álcool, capacidade de transporte: 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, número de portas (com travas elétricas): 04 (quatro), vidro elétrico nas portas dianteiras, apoio para cabeça nos bancos traseiros e dianteiros, câmbio automático, freios: abs, pneus: radiais, inclusive o estepe, potência mínima: 98 cv, direção hidráulica ou eletro-hidráulica



**CONSÓRCIO PÚBLICO**  
REGIÃO POLO SUL

**Rede Cuidar**  
A nova saúde pública capixaba.

instalada na fábrica, alarme com acionamento na chave ou chaveiro, espelhos retrovisores internos e externos com controle interno, grade protetora do motor e cárter, acessórios obrigatórios (cintos de segurança três pontos, tapetes, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo modelo standard); rádio am / fm, cd player com mp3, ar condicionado instalado na fábrica, porta-malas acima de 270 litros, air bag duplo (mínimo), Película de proteção solar nos vidros (conforme especificações Resolução CONTRAN nº 254 de 26/10/2007, quilometragem livre, seguro total com cobertura para terceiros (sem qualquer franquia para pagamento pelo município, inclusive para casos de acidentes e roubo). O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso, inclusive pintura, estofamento, mecânica e pneus.

3.2. Considerando a necessidade a Unidade de Cuidado Integral à Saúde - Rede Cuidar em Guaçu/CIM POLO SUL, na disponibilização de veículo para atender às demandas, no transporte de pessoas e no auxílio de atividades.

3.3. Considerando a vantagem na locação em razão da isenção com gastos de manutenção, seguro e outros custos.

3.4. Considerando que a locação de veículo permite uma renovação constante da frota, dispensando os gastos com processos de leilão ou guarda de veículo fora das condições de uso.

3.5. O valor da locação, sempre com quilometragem livre e com seguro total sem franquia, além de cobrir o custo com o veículo, cobrirá as despesas, tais como IPVA, seguro, manutenção, reposição de veículo/peças, com exceção do combustível, que caberá ao contratante, e permitindo sempre a utilização de veículo mais novo.

#### 4. QUANTITATIVO / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor por mês da locação	Valor total Anual
01	01	AL/veículo	Veículo tipo passeio – (sedan), ano de fabricação: não inferior a 2019, motorização acima de 1.4 ou 1.6 turbo, cor: branca ou prata, combustível: gasolina e álcool, capacidade de transporte: 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, número de portas (com travas elétricas): 04 (quatro), vidro elétrico nas portas dianteiras, apoio para cabeça nos bancos traseiros e dianteiros, câmbio automático, freios: abs, pneus: radiais, inclusive o estepe, potência mínima: 98 cv, direção hidráulica ou eletro-hidráulica instalada na fábrica, alarme com acionamento na chave ou chaveiro, espelhos retrovisores internos e externos com controle interno, grade protetora do motor e cárter, acessórios obrigatórios (cintos de segurança três pontos, tapetes, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo		

Rua Agenor Luiz Thomé | S/N | Centro | Guaçu | Espírito Santo - CEP: 29.560-000  
Tel: (28) 3553-1670 | rededecuidar@cimpolusul.com.br



**CONSÓRCIO PÚBLICO**  
REGIÃO POLO SUL

**Rede Cuidar**  
A nova saúde pública capixaba.

			<p>modelo standard); rádio am / fm, cd player com mp3, ar condicionado instalado na fábrica, porta-malas acima de 270 litros, air bag duplo (mínimo), Película de proteção solar nos vidros (conforme especificações Resolução CONTRAN nº 254 de 26/10/2007, quilometragem livre, seguro total com cobertura para terceiros (sem qualquer franquia para pagamento pelo município, inclusive para casos de acidentes e roubo). O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso, inclusive pintura, estofamento, mecânica e pneus.</p>		
<b>Valor total</b>					

#### 5 . DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O veículo será entregue em dias úteis na sede da Unidade de Cuidado Integral à Saúde - Rede Cuidar em Guaçuí/CIM POLO SUL, sendo preferencialmente entre 08:00 às 17:00 horas;

5.2. A contratada deverá arcar com as despesas com seguro e transporte do veículo até os locais de entrega.

5.3. O veículo em locação disponibilizada não poderá ser solicitado para a revisão, manutenção preventiva ou substituição, sem comunicação prévia e por escrito com antecedência mínima de pelo menos 2 (dois) dias úteis.

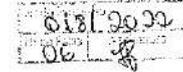
5.4. Quando da assinatura do contrato, o veículo deverá ser entregue no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da solicitação.

5.5. O referido prazo poderá, a critério da contratante, ser prorrogado por até igual período.

5.6. O prazo de validade do contrato, contado da data de sua assinatura, será de 12 (doze) meses.

5.7. Cabe ressaltar que o Contrato, no que se refere à vigência, obedecerá às disposições contidas nos instrumentos convocatórios, e no art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.8. Salvo o prazo de validade do presente contrato, nas demais contingências dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal dos Órgãos e Entidades responsáveis pelo contrato.



**Rede Cuidar**  
A nova saúde pública capixaba.

5.9. A entrega observará a cronologia do pedido, salvo acordo entre as partes, justificadas pela urgência ou necessidade do serviço, e mediante autorização da diretoria da CONTRATANTE;

5.10. A contratante reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o veículo locado entregue, se constatados em desacordo com os termos do presente Termo de Referência.

5.11. Caso a Administração tenha recebido provisoriamente a nota fiscal, a licitante vencedora deverá providenciar a substituição do veículo que esteja fora da conformidade no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da assinatura que comprove o recebimento da comunicação expedida pelo órgão ou entidade contratante, onde é descrita a inconformidade apurada. A entrega em local ou horário não previsto no presente instrumento contratual exime a Unidade de Cuidado Integral à Saúde - Rede Cuidar em Guacuí/CIM POLO SUL da obrigação de realizar o recebimento, e não suspende a contagem do prazo limite de entrega para os pedidos, salvo se a mesma, mediante solicitação do fornecedor, e autorização do Órgão ou Entidade Contratante, optar por aceitar fora das condições acordadas, mediante justificativa por escrita do Gestor do Contrato;

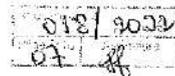
5.12. Na falta de entrega do veículo cujo serviço de locação, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

#### **06. DA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO E CONDIÇÕES DE USO:**

6.1. A Contratada será a única responsável por toda a manutenção (preventiva ou corretiva), inclusive pela substituição de peças quando necessário, devendo providenciar todos os recursos necessários e arcar com respectivos ônus, atendendo ao plano de manutenção do fabricante do veículo.

6.2. As regulagens, alinhamentos, balanceamentos, revisões, troca de óleos, fluidos, bem como as substituições de lâmpadas, baterias, cabos, componentes do motor, bicos, filtros, correias, borrachas, vedações, pastilhas, mantas de freio e todos os itens necessários para o bom funcionamento do veículo, correm por conta da contratada e sem ônus para contratante, com substituição imediata do veículo, quando necessário para devidos reparos e ajustes.

6.3. O Veículo deverá ser mantido em bom estado de conservação e funcionamento, com a regulagem do motor dentro dos padrões de fábrica, equipados com os acessórios, sobressalentes e ferramentas convencionais e os especificados em contrato.



**Rede Cuidar**  
A nova saúde pública capixaba.

6.4. Estão incluídos na manutenção, os reparos dos pneus e a substituição de pneus gastos por novos, não sendo permitida a utilização de pneus recauchutados no veículo locado.

6.5. A substituição dos pneus deverá ocorrer automaticamente toda vez que o qualquer parte da banda de rodagem do pneu atingir a espessura restante do material for menor que a 2 milímetros, substituindo simultaneamente, os dois pneus do mesmo eixo.

6.6. Os pneus deverão ser substituídos, também, em qualquer situação que apresentarem desgaste anormal, danos decorrentes de vias esburacadas (pneu estourado), desagregação ou algo similar que possa impedir a circulação do veículo ou proporcionar risco de acidentes.

6.7. Os pneus sobressalentes (estepes) deverão ser novos e estar nas mesmas condições de circulação dos demais pneus.

6.8. O veículo constante no item 01, deste termo de referência, terá que ser substituído quando atingirem no máximo 24 (vinte e quatro) meses de fabricação ou 60.000 (sessenta mil) km rodados, o que ocorrer primeiro e sem ônus para a contratante.

6.9. O veículo a ser substituído, em caráter permanente ou temporário, só será recolhido pela contratada, mediante apresentação do novo veículo devidamente regularizado e em condições de utilização.

6.10. A contratada deve permitir a utilização nas laterais do veículo, bem como na parte traseira a colocação de adesivos com logotipo e nomes do CIM Polo Sul, bem como outros indicativos que se façam necessários para boa atividade da frota do consórcio.

6.11. Manutenção preventiva e corretiva troca de pneus, por desgaste natural e por avaria, regulagem troca de óleos e fluídos e substituições de lâmpadas, serão por conta da contratada, com substituição imediata do veículo, por outro de características semelhantes e tanque cheio, de forma a não ocorrer descontinuidade no serviço.

#### **07. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:**

7.1. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do consórcio e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

#### **08. RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização será exercida por empregado a Unidade de Cuidado Integral à Saúde - Rede Cuidar em Guaçuí/CIM POLO SUL, sendo formalmente designado, para o acompanhamento da contratação e realização dos serviços.

Rua Agenor Luiz Thomé | S/N | Centro | Guaçuí | Espírito Santo - CEP: 29.580-000  
Tel: (28) 3553-1670 | [redecuidar@cimpolosul.com.br](mailto:redecuidar@cimpolosul.com.br)



**CONSÓRCIO PÚBLICO**  
REGIÃO POLO SUL



**Rede Cuidar**  
A nova saúde pública capixaba

#### **09. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

9.1. O Locador fica responsável por arcar e garantir a regularidade documental do veículo, as obrigações administrativas e fiscais decorrentes da propriedade do veículo de maneira a deixá-lo em condição de trânsito, bem como sobre quaisquer tipos de licenças para execução dos serviços, salvo as multas de trânsito e despesas com combustível, bem como o pagamento de pedágios, que correrão por conta da contratante, quando do seu ato de utilização de veículo locado;

9.2. Arcar com todas as multas de trânsito e despesas com combustível, bem como o pagamento de pedágios, que não ocorrerem durante a utilização do veículo pela contratante, ou seja, quando o veículo estiver sobre guarda da contratada;

9.3. Se responsabilizar pelo perfeito funcionamento do veículo locado, objeto do contrato, inclusive nas eventuais trocas de peças que apresentarem defeitos, providenciando a sua substituição quando necessário, não gerando ônus para o contratante;

9.4. Responsabilizar-se por toda e qualquer manutenção e troca de peças, inclusive pneus, devendo assim ser realizadas pela contratada, às suas expensas;

9.5. Manter o veículo equipado em conformidade com o previsto nas normas instituídas pelo Sistema Nacional de Trânsito Brasileira;

9.6. Possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional no Estado do Espírito Santo;

9.7. Indicar um representante com poder para representar à contratada e atuar de forma conjunta com o Consórcio Público de Saúde contratante, constituindo um elemento de ligação no atendimento, com a finalidade de tomar providências, prestar e receber informações inerentes à execução do contrato, quando solicitado, e a qualquer tempo, inclusive feriados e fins de semana;

9.8. Quando solicitada, deverá fornecer o serviço de reboque sem ônus para contratante, visando atender as imobilizações do veículo locado que apresentem problema que impeçam seu uso e seu conserto no local, seja qual for à localidade e horário da ocorrência;

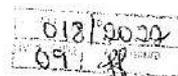
9.9. Em caso de imobilizações do veículo por acidente, legalização, manutenção ou outra causa, durante trajeto, a contratada deverá tomar todas as providências necessárias para atendimento imediato dos usuários em trânsito;

Rua Agenor Luiz Thomé | S/N | Centro | Guaçuí | Espírito Santo - CEP: 29.560-000  
Tel: (28) 3553-1670 | redecuidar@cimpolosul.com.br



**CONSÓRCIO  
PÚBLICO**  
REGIÃO POLO SUL

**Rede Cuidar**  
A nova saúde pública capixaba.



9.10. A contratada deverá suprir as imobilizações com veículo de características idênticas, com tanque de combustível cheio, no local onde se encontra o veículo, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, de forma que não haja descontinuidade da utilização;

9.11. Caso sejam constatadas deficiências que prejudiquem o desempenho do veículo locado, a contratada deverá substituir o veículo imediatamente, por outro de mesma especificação, equipamentos e acessórios de monitoramento até que sejam sanados os problemas;

9.12. O automóvel deverá ter toda a documentação obrigatória, devidamente atualizada e seguro total, sem franquia para contratante;

9.13. Responsabilizar-se por toda e qualquer franquia proveniente de troca do veículo, mesmo em decorrência de furto ou acidente, vedada a transferência de ônus para contratante;

9.13.1. Manter o veículo segurado com cobertura total, no período de execução dos serviços, ficando os órgãos e entidades participantes isentos plenamente de responsabilidade em relação a quaisquer danos materiais, pessoais ou pecuniários, inclusive de terceiros e franquias, decorrentes da utilização dos serviços da seguradora;

9.13.2. A plena isenção de responsabilidade dos órgãos e entidades participantes estende-se também aos casos de avarias de menor monta, no veículo locado e de terceiros, ocorridas de forma involuntária, decorrentes de uso e casos fortuitos e que não ensejam a utilização dos serviços da seguradora;

9.14. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à contratante, respondendo integralmente por sua omissão;

9.15. Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

9.16. Fornecer todas as informações necessárias para esclarecimento de dúvidas, solicitadas pela contratante no prazo de até 5 (cinco) dias;

9.17. Ao iniciar a prestação do serviço, a contratada deverá apresentar ao gestor do contrato a apólice de seguro correspondente ao veículo, bem como comprovar a sua renovação a cada novo período;

9.18. Ao entregar o veículo, a contratada deverá apresentar certidão de nada consta do veículo, com a finalidade de comprovar a não existência de pendências de multas, DPVAT, licenciamentos, ou outras obrigações;



**Rede Cuidar**  
A nova saúde pública capixaba.

9.19. Observar a legislação ambiental, mantendo guarda de comprovantes de regularidade, a exemplo dos relacionados a descarte de seus materiais;

9.20. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados ao CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;

9.21. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais do veículo, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venha a ser confiado, seja relacionado ou não com a prestação de serviços objeto do contrato;

9.22. Possibilitar a contratante efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

9.23. Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, razão social, telefones, conta bancária e outros documentos necessários para recebimento de correspondência ou atualização de dados do contrato;

9.24. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.25. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela contratante;

9.26. Indenizar terceiros e/ou os órgãos participantes deste contrato, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.27. A contratada deverá disponibilizar o veículo devidamente emplacado e em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade, de modo a garantir a continuidade dos serviços, observado o prazo estipulado neste Termo para substituição.

#### **10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:**

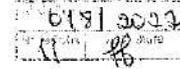
10.1. Pagar na data correta, à Contratada, o preço acordado para locação, respeitado o respectivo contrato;

10.2. Usar o veículo respeitando suas características e especificações, empregando condutores habilitados, que deverão conduzi-lo de acordo com as regras de circulação;

Rua Agenor Luiz Thomé | S/N | Centro | Guacuí | Espírito Santo - CEP: 29.560-000  
Tel: (28) 3553-1670 | [redecuidar@cimpolosul.com.br](mailto:redecuidar@cimpolosul.com.br)



**CONSÓRCIO  
PÚBLICO**  
REGIÃO POLO SUL



**Rede Cuidar**  
A nova saúde pública capixaba.

10.3. Todas as despesas com multas de trânsito e combustível, bem como o pagamento de pedágios, desde que incidam sobre veículo no momento da guarda, e responsabilidade do contratante, e desde que durante a prestação do serviço, correrão por conta da contratante;

10.4. O pagamento das multas de trânsito, só será efetuado mediante a reembolso da despesa, ou seja, é necessário que a contratada efetue o pagamento da multa, dessa forma garantirá que o documento esteja atualizado e regularizado anualmente, visto que a incidência de multas eventualmente não paga, não desonera a contratada de sua responsabilidade de manter a documentação do veículo regular, mesmo alegando que a responsabilidade pelo pagamento era do condutor.

10.5. Comunicar à Contratada, o mais breve possível, todas as irregularidades verificadas no estado do veículo que afetem sua normalidade de uso, para a devida regularização;

10.6. Providenciar boletim de ocorrência policial, em caso de acidentes, incêndios ou roubo de veículo, e encaminhar imediatamente à Contratada;

10.7. Devolver o veículo reserva com tanque de combustível cheio, por ocasião do término das imobilizações;

10.8. Responsabilizar-se pelo pagamento das multas de trânsito, ocorridas no período da locação, em que seus motoristas derem causa;

10.9. Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº. 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

#### 11. PENALIDADES:

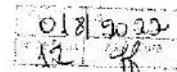
11.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº8.666/1993, a saber:

**ADVERTÊNCIA**, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a CONTRATANTE;

**MULTA DE INADIMPLENTO** – 2,0%(dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 05(cinco) dias ou recusa em prestar os serviços;

**SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a Unidade de Cuidado Integral à Saúde - Rede Cuidar em Guaçuá/CIM POLO SUL por um período de até 2(dois) anos, nos casos de recusa na prestação dos serviços;

Rua Agenor Luiz Thomá | S/N | Centro | Guaçuá | Espírito Santo - CEP: 29.560-000  
Tel: (28) 3553-1670 | [redecuidar@cimpolosul.com.br](mailto:redecuidar@cimpolosul.com.br)



**Rede Cuidar**  
A nova saúde pública capixaba.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou omissão de declaração falsa, por um período de até 2(dois) anos;

11.2. Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art.109 da Lei nº8.666/1993;

11.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Diretoria após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

11.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.5. O prazo para apresentação da defesa prévia será de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra da contagem do prazo estabelecida no art.110 da Lei nº8.666;1993;

11.6. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente, facultada a defesa do interesse no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02(dois) anos de sua aplicação.

## 12. CONDIÇÕES GERAIS:

12.1. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

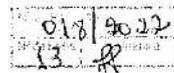
## 13. VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

13.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

13.2. Será vencedora a proposta de MENOR VALOR POR ITEM, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;

13.3. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas e indiretas relacionados com o(s) objeto(s) da contratação.

Rua Agenor Luiz Thomé | S/N | Centro | Guaçuá | Espírito Santo - CEP: 29.550-000  
Tel: (28) 3553-1670 | [redecuidar@cimpolosul.com.br](mailto:redecuidar@cimpolosul.com.br)



**Rede Cuidar**  
A nova saúde pública capixaba.

**14. DO PAGAMENTO:**

14.1. A empresa contratada deverá requerer o pagamento dos serviços de locação de veículo, no protocolo do Consórcio Público da Região Polo Sul, munida de todos os documentos exigidos para a realização do pagamento.

**15. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

15.1. O presente termo de referência foi elaborado pela Sra. Juliana de Paula Louzada.

**16. DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS:**

16.1. Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este termo de referência, foram por mim realizados e são verdadeiros.

Guaçuí - ES, 04 de Janeiro de 2022.



Juliana de Paula Louzada  
Gerente da Unidade de Cuidado Integral à Saúde - Rede Cuidar em Guaçuí  
Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL